



ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA

CNPJ Nº 19.004.198/0001-00

www.aps.net.br

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA E A RIANE E MATOSO BARBOSA EIRELI.

Pelo presente instrumento particular, a **ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA**, situada na Rua Pedro de Queiros, nº 1156, Amadeu Furtado, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 19.004.198/0001-00, doravante denominada **CONVENIADA** e o Riane e Matoso Barbosa Eireli - **Thermas Hotel & Resort**, situada na Av Lauro Monte 2001 Bairro Santo Antonio- CEP - Mossoro - Rio Grande do Norte.Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ sob o nº - 10.452.941/ 0001 - 10 , doravante denominada **CONVENENTE**, firmam o presente convênio, mediante as cláusulas e condições aqui especificadas e a cujo cumprimento se obrigam mutuamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento objetiva regular a parceria entre **CONVENIADO** e **CONVENENTE**, estipulando o período do convênio, porcentagens de descontos e beneficiários do acordo celebrado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE.

O presente Convênio tem por objetivo proporcionar **DESCONTO diferenciado da tarifa balcão publicada** de até **70%** (setenta por cento) nos serviços de Hospedagem em qualquer categoria disponível (incluso café da manhã e acesso ao Parque Aquático) , **30 %** (trinta por cento) só acesso ao Planeta Água (Parque Aquático) e **30%** Passaporte Plano Anual , aos associados regularmente inscritos no **ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

A identificação do cliente beneficiário do presente convênio será feita, obrigatoriamente, através de documento comprobatório de filiação a APS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRICUIÇÕES DO CONVENIADO

- a) Divulgar a seus filiados a parceria ora estabelecida. Tal divulgação será feita por meio de sua rede de comunicação interna (cartazes, panfletos, *webmail*, *fanpage*, entre outros) e através de material impresso pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS BENEFICIÁRIOS

Os beneficiários do presente convênio se vinculam em todos os seus termos ao instrumento particular de prestação de serviços que firmarem com o **CONCEDENTE**, bem como suas normas e regimento interno.



ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA

CNPJ Nº 19.004.198/0001-00

www.aps.net.br

CLÁUSULA QUINTA- DAS RESPONSABILIDADES

A realização dos descontos são de inteira responsabilidade do CONCEDENTE, não tendo o CONVENIADO qualquer responsabilidade por eventuais infrações contratuais ou violação de direitos assegurados ao consumidor de modo geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O CONVENIADO não possui qualquer tipo de responsabilidade solidária ou subsidiária pelo pagamento de produtos oferecidos e contratados pelos beneficiários do presente convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONVENIADO se disponibiliza a fornecer, quando solicitado pelo CONCEDENTE, a relação dos associados que fazem parte do convênio.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA E DA RECISÃO

O presente convênio terá prazo indeterminado, podendo ainda ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa unilateral das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem direito a indenização a qualquer das partes, mantidas.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante entendimento entre as partes e formalizados através de correspondência assinada pelos responsáveis de cada partícipe.

CLÁUSULA OITAVA- DOS ADITIVOS

Qualquer alteração nos termos ou condições deste convênio deverá ser objeto de Termo Aditivo, numerado em ordem sequencial ou de novo instrumento contratual, com expressa referência a este, a ser firmado, em qualquer dos casos, pelos representantes legais de cada Parte.



ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA

CNPJ N° 19.004.198/0001-00

www.aps.net.br

CLÁUSULA NONA- DO FORO

As partes elegem o foro da comarca da Capital do Estado do Ceará para dirimir as dúvidas e questões eventualmente oriundas deste convênio.

Por estarem justos e contratados, rubricam e firmam o presente em duas vias de igual teor.

Mossoró, 09 de Janeiro de 2016.

Riane Matoso Barbosa e Eireli - Thermas Hotel & Resort.
CNPJ - 10.452.941/0001-10

Evando Tavares de Lima Filho
Coordenador Jurídico do Interior-APS
CPF: 600.041.723-37